



LEI Nº 207 DE 23 DE AGOSTO DE 1986

Reestrutura o Plano de Classificação de Cargos e Empregos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores de vencimentos e salários dos servidores municipais, estabelecidos nos anexos I e III do Plano de Classificação de Cargos e Empregos, ficam majorados em 50% (Cinquenta por Cento) de acordo com tabela anexa.

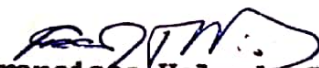
Art. 2º- Os servidores do Grupo Ocupacional "ANS", Categoria Funcional "Ciências Biomédicas", terão direito a gratificações especiais se enquadrarem-se nos itens "a" e ou "b" a seguir:

a) Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos ou salários, quando a carga horária de trabalho for de 8:00 hs diárias;

b) Os servidores enquadrados no item "a" anterior, terão direito a um adicional de 200% (duzentos por cento) sobre sua remuneração, se ficarem à disposição da Prefeitura no horário noturno para atendimento a população carente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, EM 23 DE AGOSTO DE 1986.


Francisco Holanda Guedes
Prefeito Municipal